



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal:

Desembargador Samoel Evangelista

Juiz Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard

Magistrado Titular da Unidade: Afonso Braña Muniz

Período de Correição Eletrônica: 25 a 29 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 26 de Maio de 2022





1. APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 25 a 29 de Abril de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correccional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.



Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a existência de 16 (dezesseis) Processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete do Magistrado.

Denota-se, ainda, 23 (vinte e três) processos Conclusos ao Juiz Leigo com prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho há mais de 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.

No tocante ao bloco em andamento sem movimentação, dessume-se 30 (trinta) processos há mais de 60 dias (sessenta) dias.

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônicas.


Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD
Juiz de Direito Titular Afonso Braña Muniz

 CORREGEDORIA GERAL ACRE DA JUSTIÇA	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
--	---

Portaria n°:	01/2022
Período designado para Correição:	25/04 a 29/04/2022
Autos SEI:	0001375-66.2022.8.01.0000
Processos em andamento:	Vara Cível: 1.216 Vara Cível - Juizado Especial: 540 Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública: 195 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 18 TOTAL: 1.969
Data do processo mais antigo:	-Vara Cível: 03/05/1994 (0000013-71.2000.8.01.0011 - Situação: Arquivado) -Vara Cível - Juizado Especial: 18/05/2009 (0000630-16.2009.8.01.0009 - Situação: Arquivado) -Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública: 28/01/2015 (0700062-46.2015.8.01.0009 - Situação: Julgado) -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 29/05/2018 (0000859-58.2018.8.01.0009 - Situação: Arquivado)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processos Distribuídos:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 1.418 Ano de 2022 – Janeiro a Abril: 503
Processos Arquivados:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 1.186 Ano de 2022 – Janeiro a Abril: 494
Índice de Conciliação (Meta 3/2020)	Até esta data não constam dados no Painel Estatístico
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: Vara Cível: 576 Vara Cível – Juizado Especial: 391 Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 423 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 353
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: Vara Cível: 444 Vara Cível – Juizado Especial: 209 Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 33 Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 00

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial, Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Senador Guiomard, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 27 de Abril de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2021:*

Período:	Total:
Abril de 2021:	1.522
Abril de 2022:	1.969
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	447 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Abril de 2022, apresentou **447 (quatrocentos e quarenta e sete) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara - Cível

1.1.1. Cível Única -Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700049-03.2022.8.01.0009	Ação de Exigir Contas
0700104-51.2022.8.01.0009	Carta Precatória Cível
0700708-80.2020.8.01.0009	Monitória
0701084-32.2021.8.01.0009	Carta Precatória Cível
0701212-52.2021.8.01.0009	Carta Precatória Cível

b) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000415-20.2021.8.01.0009	Execução de Medidas Sócio-Educativas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700157-03.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700681-34.2019.8.01.0009	Execução de Título Extrajudicial
0700773-41.2021.8.01.0009	Cumprimento de sentença
0700922-37.2021.8.01.0009	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

c) *Ag. Decurso de Prazo do Edital*

Processo	Classe
0700130-88.2018.8.01.0009	Usucapião

d) *Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0000669-90.2021.8.01.0009	Relatório de Investigações

e) *Ag. Designação de Audiência de Conciliação*

Processo	Classe
0700047-33.2022.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700050-85.2022.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700052-89.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700056-92.2022.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700060-32.2022.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700077-68.2022.8.01.0009	Averiguação de Paternidade
0700676-41.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700827-41.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701151-94.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701312-07.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701335-50.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700581-11.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700647-88.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700726-67.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700797-69.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701103-38.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701104-23.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701171-85.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701172-70.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701174-40.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701175-25.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701176-10.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701177-92.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701178-77.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701180-47.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701182-17.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701183-02.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0701184-84.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701185-69.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701190-91.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701191-76.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701192-61.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701195-16.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701196-98.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701197-83.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701198-68.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível

f) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0700453-88.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700052-26.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700166-28.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700167-13.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700238-15.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700273-43.2019.8.01.0009	Reintegração / Manutenção de Posse
0700275-42.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700325-68.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700337-82.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700537-89.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700538-74.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700551-73.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700575-04.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700634-89.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700645-21.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700646-06.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700692-29.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700767-34.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700793-32.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível

g) Ag. Designação de Leilão

Processo	Classe
0700023-05.2022.8.01.0009	Carta Precatória Cível

h) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700143-82.2021.8.01.0009	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

i) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0700672-14.2015.8.01.0009	Execução de Título Extrajudicial
0700090-38.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700328-23.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700597-96.2020.8.01.0009	Monitória
0700760-76.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700879-08.2018.8.01.0009	Monitória

j) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700433-97.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0701010-17.2017.8.01.0009	Cumprimento de sentença
0700221-47.2019.8.01.0009	Embargos de Terceiro Cível

k) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700309-27.2015.8.01.0009	Usucapião

l) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700238-49.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700356-88.2021.8.01.0009	Mandado de Segurança Cível

m) INFOJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0700325-44.2016.8.01.0009	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

n) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000185-27.2011.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700006-71.2019.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700213-36.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700406-17.2021.8.01.0009	Embargos de Terceiro Cível
0700687-07.2020.8.01.0009	Mandado de Segurança Cível
0700920-72.2018.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700933-71.2018.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700340-08.2019.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700352-85.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800030-10.2019.8.01.0009	Ação Civil Pública

1.1.2. Execução Fiscal - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe4
0000048-60.2002.8.01.0009	Execução Fiscal
0001376-10.2011.8.01.0009	Execução Fiscal
0700868-42.2019.8.01.0009	Execução Fiscal

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0701282-69.2021.8.01.0009	Execução Fiscal

c) Ag. Expedição Edital de Leilão

Processo	Classe
0700748-33.2018.8.01.0009	Execução Fiscal

d) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0000002-13.1998.8.01.0009	Execução Fiscal

e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700758-09.2020.8.01.0009	Execução Fiscal

f) Ag. Publicação

Processo	Classe
0700274-72.2012.8.01.0009	Execução Fiscal
0700758-09.2020.8.01.0009	Execução Fiscal

g) Ag. Publicação no Edital

Processo	Classe
0700255-22.2019.8.01.0009	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001527-73.2011.8.01.0009	Execução Fiscal

1.1.3. Família - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0700303-78.2019.8.01.0009	Cumprimento de sentença

b) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0700492-56.2019.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700880-56.2019.8.01.0009	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700005-81.2022.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700038-71.2022.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0700039-56.2022.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700040-41.2022.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700070-76.2022.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700071-61.2022.8.01.0009	Averiguação de Paternidade
0700074-16.2022.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0700075-98.2022.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0700083-75.2022.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0700084-60.2022.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0700114-95.2022.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700115-80.2022.8.01.0009	Divórcio Litigioso
0700116-65.2022.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0700120-05.2022.8.01.0009	Divórcio Litigioso
0700130-49.2022.8.01.0009	Divórcio Litigioso
0700143-48.2022.8.01.0009	Divórcio Litigioso
0700254-03.2020.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701254-04.2021.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701322-51.2021.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0701323-36.2021.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0701324-21.2021.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0701325-06.2021.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0701326-88.2021.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude
0701329-43.2021.8.01.0009	Guarda de Infância e Juventude



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Designação de Coleta de DNA

Processo	Classe
0700188-86.2021.8.01.0009	Averiguação de Paternidade
0700833-48.2020.8.01.0009	Averiguação de Paternidade

e) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700117-50.2022.8.01.0009	Cumprimento de sentença

f) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0700726-04.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700803-13.2020.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

1.1.4. Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0700087-30.2013.8.01.0009	Ação Civil Pública

b) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000404-21.2003.8.01.0009	Ação Civil Pública

1.1.5. Órfãos e Sucessões - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0700172-35.2021.8.01.0009	Inventário

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700097-74.2013.8.01.0009	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700475-88.2017.8.01.0009	Inventário

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700121-24.2021.8.01.0009	Alvará Judicial - Lei 6858/80

1.1.6. Registros Públicos - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700076-83.2022.8.01.0009	Averiguação de Paternidade

b) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000487-41.2020.8.01.0009	Pedido de Providências

c) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700129-64.2022.8.01.0009	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700139-11.2022.8.01.0009	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

1.2. Vara Cível - Juizado Especial:

1.2.1. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700514-46.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700613-16.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700614-98.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700658-20.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700689-40.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700746-58.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701058-34.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700430-16.2019.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
---------------------------	--

b) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0000470-39.2019.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) Processo Correicionado

Processo	Classe
0000074-91.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.3. Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.3.1. Juizado da Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Certificação da Publicação

Processo	Classe
0700109-10.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Cumprimento de RPV

Processo	Classe
0001779-95.2019.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700154-53.2017.8.01.0009	Cumprimento de sentença
0700160-94.2016.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700329-08.2021.8.01.0009	Cumprimento de sentença
0700352-51.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos

a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000373-68.2021.8.01.0009	Reclamação Pré-processual



- *Recomendações:*

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requerer esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

- **Da Observância às Requisições de Pequeno Valor - RPV's:**

Importa observar que, a partir de Visita Correcional ocorrida no ano de 2020, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de Justiça, que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre operasse no monitoramento das filas relativas à RPV (Requisição de Pequeno Valor), de forma que incidam nos Relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo, assim, a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos pertinentes.

Recomenda-se ainda, a necessidade de observância ao Procedimento Eletrônico SEI nº 0002542-55.2021.8.01.0000, em trâmite perante esta Corregedoria Geral da Justiça, de modo que a Unidade proceda às respectivas Informações acerca das Requisições de Pequeno Valor - RPV's expedidas, bem como dos pagamentos efetuados pelos entes Devedores.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

2.1. Vara Cível

2.1.1. Cível Única - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0701074-85.2021.8.01.0009	Procedimento Comum Cível

2.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

2.3.1. Juizado da Fazenda Pública - Processos

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0000302-66.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000320-87.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700125-66.2018.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700127-65.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700146-37.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700147-22.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700173-54.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700266-85.2018.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700322-16.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700351-66.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700395-22.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700408-55.2019.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700525-12.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700629-04.2020.8.01.0009	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública
0700764-16.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

2.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS:

3.1. Vara Cível - Juizado Especial

3.1.1 Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

a) Concluso - Juiz Leigo

Processo	Classe
0000053-18.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000653-73.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000692-36.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700060-66.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700121-58.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700317-91.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700318-76.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700384-56.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700386-60.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700396-70.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700582-93.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700744-88.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700750-95.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000319-05.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000434-26.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000536-48.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700044-15.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700117-84.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700271-05.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700424-38.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700461-02.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700607-09.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700822-82.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

4.1. Vara Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0701084-32.2021.8.01.0009	Carta Precatória Cível
0701212-52.2021.8.01.0009	Carta Precatória Cível
0701301-75.2021.8.01.0009	Carta Precatória Cível

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0701106-90.2021.8.01.0009	Carta Precatória Cível

4.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não constam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



4.3. Vara Cível - Juizado Especial da Fazenda Pública

Não constam mandados pendentes de cumprimento.

4.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não constam mandados pendentes de cumprimento.

5. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

5.1. Vara Cível

Não constam Petições pendentes de juntada.

5.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não constam Petições pendentes de juntada.

5.3. Vara Cível - Juizado Especial da Fazenda Pública

Não constam Petições pendentes de juntada.

5.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não constam Petições pendentes de juntada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Vara Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de Abril de 2022, da Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard, demonstra 03 (três) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

- **Mais de 60 (Sessenta) dias - 03 (três)**

Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700922-37.2021.8.01.0009	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700021-06.2020.8.01.0009	Procedimento Comum Cível
0700988-17.2021.8.01.0009	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68

6.2. Vara Cível - Juizado Especial:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de Abril de 2022, da Vara Cível - Juizado Especial da Comarca de Senador Guiomard, demonstra 11 (onze) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

- **Mais de 60 (Sessenta) dias - 10 (dez) Processos, consoante segue:**

Processo	Classe
0700160-84.2022.8.01.0009	Carta Precatória Cível
0700424-38.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700271-05.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000319-05.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700044-15.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000434-26.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000536-48.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700461-02.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700750-95.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700607-09.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

- **Mais de 100 (Cem) dias - 01 (um) Processo**, consoante segue:

Processo	Classe
0000074-91.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

6.3. Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de Abril de 2022, da Vara Cível – Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Senador Guiomard, demonstra a demonstra 16 (dezesesseis) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

- **Mais de 60 (Sessenta) dias - 02 (dois) Processos**, consoante segue:

Processo	Classe
0700167-47.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700127-65.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível

- **Mais de 100 (Cem) dias - 14 (catorze) Processos**, consoante segue:

Processo	Classe
0700525-12.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700146-37.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700147-22.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000320-87.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700764-16.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700322-16.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700266-85.2018.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000302-66.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700395-22.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700173-54.2020.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700408-55.2019.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700351-66.2021.8.01.0009	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700753-21.2019.8.01.0009	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700629-04.2020.8.01.0009	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública

6.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27/17 de Abril de 2022, do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Senador Guiomard, demonstra a inexistência de processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias.

- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

7.1. Vara Cível:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 104 (cento e quatro) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 15/09/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
25/04/2022	3
26/04/2022	3
02/05/2022	2
03/05/2022	2
09/05/2022	2
10/05/2022	2
12/05/2022	12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

16/05/2022	4
17/05/2022	1
23/05/2022	3
24/05/2022	2
26/05/2022	11
27/05/2022	3
30/05/2022	3
02/06/2022	8
06/06/2022	1
30/06/2022	7
21/07/2022	12
25/08/2022	11
15/09/2022	12

7.2. Vara Cível - Juizado Especial:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 111 (cento e onze) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 01/12/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
28/04/2022	10
29/04/2022	7
03/05/2022	6
04/05/2022	9
06/05/2022	9
19/05/2022	9
09/06/2022	12
07/07/2022	1
04/08/2022	10
01/09/2022	10
22/09/2022	11
13/10/2022	10
01/12/2022	7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade não apresenta processos pautados.

7.4. Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 02 (dois) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 19/05/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
19/05/2022	2

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

9. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, o teor do Provimento nº 116 de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0000657-69.2022.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

12. PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Ofício ID 1133343 – SEI nº 0000260-10.2022.8.01.0000), **a Unidade sob Correição declarou o total de 09 (nove) procedimentos registrados e 01 (um) feito**



julgado, relativos à Reconhecimentos de Paternidade Voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2021.

Assim, embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2021, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade.

13. METAS NACIONAIS DO CNJ:

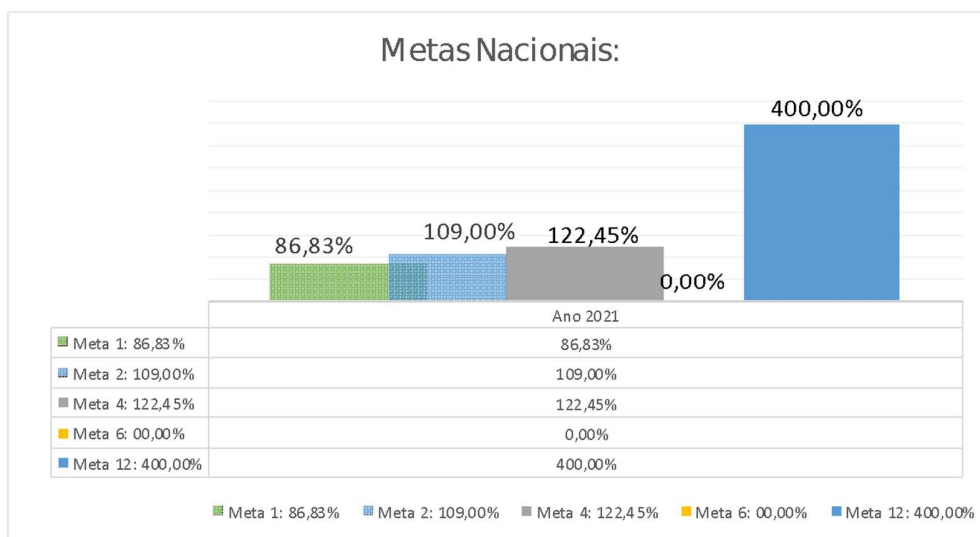
- META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;
- META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021: PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NO 1º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;
- META 4/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2021 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2021, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2019 NO 2º GRAU;
- META 12/2021 - IMPULSIONAR OS PROCESSOS DE AÇÕES AMBIENTAIS (IDENTIFICAR E IMPULSIONAR 25% DOS PROCESSOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2020):

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Cível da Comarca de Sena Madureira, nas Metas 1, 2, 4, 6 e 12 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metras-2021/>

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 2, 4 e 12. De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e 6 carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices nas mencionadas Metas.

Ademais, o painel estatístico apresentou o total de 66 (sessenta e seis) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 1.

Desta feita, considerando o quantitativo de Processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta no âmbito da Unidade Judiciária, recomenda-se que se proceda a gerenciamento interno para fins de identificação dos feitos aptos, providenciando os respectivos julgamentos.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0003380-95.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Relatório emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC (ID 1030341), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:

*“(...) **Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard:***

***Estrutura e equipamentos:** Necessitando de 01 impressora para atender as duas salas de Conciliação, manutenção de Computadores (ID 0981538).*

Resposta: Esta Diretoria não possui impressora para atender à unidade, devendo o pedido ser direcionado a Gerência de Materiais - GEMAT.

De outra banda, está em andamento o processo SEI nº 0002559-28.2020.8.01.0000, para contratação de outsourcing de impressão.

Para manutenção de computador, a Coamarca deverá abrir chamado no GLPI e encaminhar a esta DITEC/GERED.

No momento, não nenhum equipamento da Comarca, nesta DITEC, para conserto. (...)”

Consta, ainda, Manifestações:

- Diretora de Logística - DILOG (ID 1038032):

*“(...) **2.1 - Demandas de ordem estrutural***

Serão atendidas mediante termo de cooperação firmado entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, consoante se depreende dos autos SEI n. [0004104-02.2021.8.01.0000](#), que prevê a efetivação de reformas nas Comarcas em etapas, constando as Comarcas de Senador Guiomard, Capixaba e Acrelândia para vistoria em Agosto/Setembro do ano em curso quanto as manutenções necessárias e início dos reparos, vide planejamento no Evento SEI n. [1031243](#).

Registro que as demais Comarcas serão atendidas nos planejamentos vindouros.

2.2 - Demandas de aquisição de equipamentos de informática

Encontra-se em fase de instrução o procedimento administrativo SEI n. [0005471-61.2021.8.01.0000](#) (autos principais), no qual restou firmado o Termo de Compromisso entre este Poder Judiciário e o Poder Executivo, visando a complementação orçamentária e garantia de recursos para implantação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAC mediante a modernização do Parque Computacional das Unidades Jurisdicionais, dentre outras demandas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, os autos SEI n. [0005772-08.2021.8.01.0000](#) destinam-se a aquisição de computadores para substituição de equipamentos nas Comarcas do interior, capital, Segundo Grau e DITEC, com recursos advindos do Termo de Compromisso retrocitado, por meio do qual procederemos o atendimento das demandas afetas às Unidades Judiciárias de todo o Estado. (...);

- Gerência de Instalações - GEINS (ID 1044839):

"(...) " 2.1 - Demandas de ordem estrutural

Serão atendidas mediante termo de cooperação firmado entre este Sodalício e o Governo do Estado do Acre, consoante se depreende dos autos SEI n. [0004104-02.2021.8.01.0000](#), que prevê a efetivação de reformas nas Comarcas em etapas, constando as Comarcas de Senador Guiomard, Capixaba e Acrelândia para vistoria em Agosto/Setembro do ano em curso quanto as manutenções necessárias e início dos reparos, vide planejamento no Evento SEI n. [1031243](#).

Registro que as demais Comarcas serão atendidas nos planejamentos vindouros.(...)"

3. Por fim, nossa equipe técnica fará o devido acompanhamento junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura quando da vistoria que precede a emissão de ordem de serviço para o início das obras, visando a inclusão dos itens aqui apontados. Para tanto, as comarcas serão previamente comunicadas. (...);

- Gabinete da Presidência - GAPRE (ID 1085937):

"(...) 2. Os autos foram encaminhados à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

3. A ser assim, as providências solicitadas encontram-se devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para inclusão na Gestão 2021/2023.

4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano. (...);

- Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC (ID 1134604):

"Trata-se de registro nos autos do andamento das ações que cabem a esta DITEC, em que informo que a impressora requerida pela unidade deverá ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

solicitada à PRESI, as câmeras estão agendadas para entrega até o dia 24.02.2022, juntamente com caixas de som e, os novos computadores estão com entrega prevista para até 30.06.2022."

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

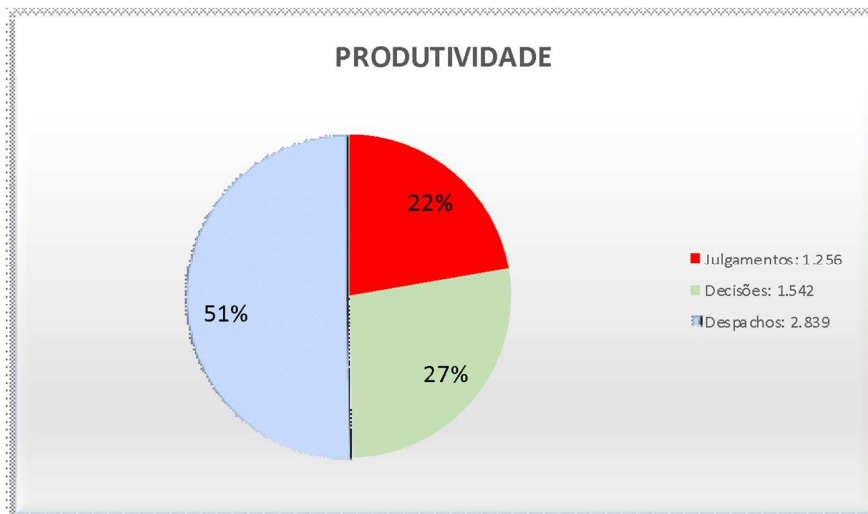
f) A correta utilização das tarjas identificadoras;

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

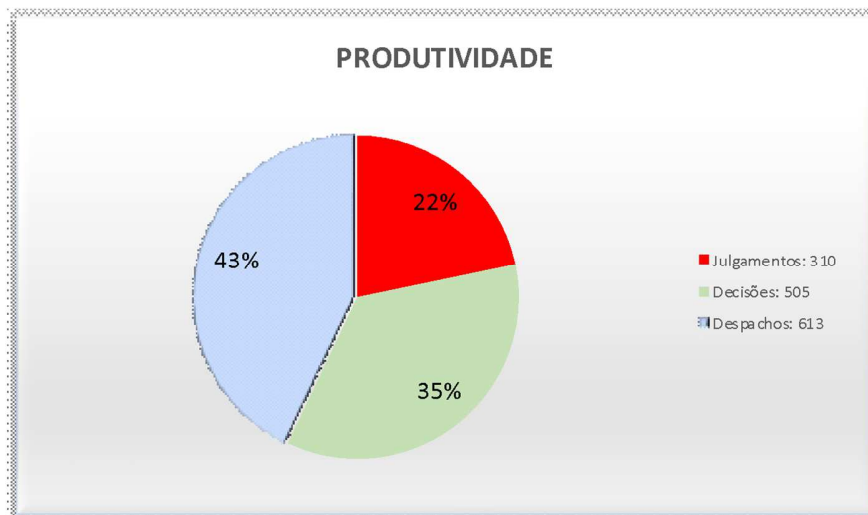
• *Janeiro a Dezembro de 2021:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2022:*



Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	675
Janeiro a Abril - 2022	108



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR GUIOMARD:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Comarca de Senador Guiomard é a seguinte:

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Claudence de Araújo Fernandes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Lucas da Silva Moreira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Assessor de Juiz
Adriana Maria da Costa Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Suelene de Souza Arruda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança -Assistente de Juiz
Edmilson Medeiros da Silva Júnior	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança -Assistente de Juiz
Rafaele Pereira Brito	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora Administrativa
Kaion Victor Zaire Pascoal	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
Jocilene Arino do Nascimento Medeiros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Carlos Diniz de Araújo Fernandes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Zilma Freitas Barreto de Andrade	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Alfredo Henrique Assunção de Andrade	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria- Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Senador Guiomard.
Francisca Essilene de Almeida May	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora de Comarca dos Processos de Trabalho de Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			da Comarca de Senador Guiomard
Messias Umbelino dos Santos	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	
Rodrigo Loureiro Lima	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	

DIRETORIA DO FORO - CEMAN			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Eliseudo Bandeira Freire	Oficial de Justiça	Efetivo	
Hermenegildo Conceição de Oliveira	Oficial de Justiça	Efetivo	
Jose Roberto Rodrigues Macêdo	Oficial de Justiça	Efetivo	
Vitor Feitosa de Almeida	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

VARA CÍVEL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Serviço Social e Psicologia	1(um)...Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia) 1(um)...Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social)
Conciliação e Mediação	3(três)...Conciliadores 1(um)...Juiz Leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria. 3(três)...Servidores efetivos 3(três)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 5(cinco).....Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 1(um).....Estagiário
--	--

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
VARA CÍVEL		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	03
Estagiários	04	-
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia)	01	-
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social)	01	-
Conciliadores	03	-
Juiz Leigo	01	-
Analista Judiciário/Contador	-	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria.	01	01
Servidores efetivos	05	-
Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)	03	01
Estagiários	03	-
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça)	05	04
Técnico Judiciário/Motorista Oficial	-	01

• **Observação:**

Outrossim, analisando-se o formulário apresentado pela Unidade Judiciária, se depreende que não consta nos quadros da Unidade o Servidor Kaion



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Victtor Zaire Pascoal. No entanto, fora mencionado no informe oriundo da Diretoria de Pessoas.

Deste modo, sugere-se que a Unidade adote providências, consistente na respectiva atualização dos Quadros constantes da DIPES.

Por outro lado, no que pertine aos Conciliadores e Juízes Leigos foram informados no quadro de Servidores encaminhado pela Unidade, as colaboradoras que seguem: Conciliadora Dinair da Silva Souza e Juíza Leiga Manuelle Vasques Torres.

Nos formulário consta: “A Comarca conta apenas com 1 (uma) Conciliadora e 1 (uma) Juíza Leiga que cumulam as comarcas de Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard, o que vem acarretando acúmulo de processos que aguardam pauta para realização de audiências. Atualmente constam mais de 130 (centro e trinta) processos da vara cível aguardando designação de conciliação; os juizados especiais cível e da fazenda pública contabilizam cerca de 80 (oitenta) processos na mesma situação, o que resulta em acentuada morosidade na tramitação dos feitos”). No entanto, não constam no quadro de Servidores encaminhado pela Diretoria de Pessoas.

Conclusão: O número de Servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Cível há o *déficit* de 07 Servidores Efetivos, 04 Estagiários, 01 Analista Judiciário - área Técnico-Administrativa (Psicologia), 01 Analista Judiciário - área Técnico-Administrativa (Serviço Social), 03 Conciliadores e 01 Juiz Leigo.

Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 02 Servidores Efetivos (Técnico Judiciário - Especialidade - Agente de Segurança), 03



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Estagiários, 01 Servidor Efetivo (Analista Judiciário - Especialidade - Oficial de Justiça).

Destaca-se a existência de 01 Analista Judiciário/Contador (Vara Cível) e Técnico Judiciário/Motorista Oficial (Diretoria do Foro), além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça, em Substituição Legal